

LEI Nº 3.393, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 0031 0001 2,001 Desenv. Das Atividades Legislativas
3390 16 00 00 00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO

04 0122 0004 2,003 Atividade Macro Administrativa
3191 16 00 00 00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04 0129 0012 2,011 Serv. De Arrecadação e controle Financeiro
3390 93 00 00 00 00 – Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12 0361 00471.xxx Operacionalização Programa Inclusão Digital CAIC
3390 30 00 00 00 00- Material de consumo R\$ 9.310,00

3390 36 00 00 00 00– Outros Serv/Terceiros- PF R\$ 5.700,00

3390 39 00 00 00 00- Outros Serv/Terceiros- PJ R\$ 4.930,00

4490 52 00 00 00 00– Equipamento e Material Permanente R\$ 80.060,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 0301 0107 2,052 Operacionalização da Vigilância Epidemiológica
3190 16 00 00 00 00 – Outras despesas variáveis R\$ 20.000,00

10 0301 0107 2,043 Atividades do FMS
3390 48 01 00 00 00 – Auxílio a Pessoas Físicas R\$ 50.000,00

Art. 2º Os Créditos abertos pelo Artigo anterior serão cobertos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo repasse de recursos do Ministério de Ciência e Tecnologia e o restante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:





**Santo
Ângelo**

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012



01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 0031 0001 2,001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas

3190 11 00 00 00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal R\$ 200.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO

04 0122 0004 2,003 Atividades Macro Administrativas

3190 11 00 00 00- Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal R\$ 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 0129 0012 2,011 Serv. de Arrecadação e Controle Financeiro

3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

99 0999 9999 2,999 Reserva de Contingência

9999 99 00 00 00 - Reserva de Contingência R\$ 100.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

99 0999 9999 2,999 Reserva de Contingência

9999 99 00 00 00 - Reserva de Contingência R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 13 de abril de 2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55)3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br